



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 3557-1405. E-mail: cmapiaca@hotmail.com - Site: www.apiaca.es.leg.br

JUSTIFICATIVA

O dia 1º de Outubro, instituído o Dia Internacional do Idoso, representa uma conquista das pessoas que integram o grupo da melhor idade. Trata-se de um reconhecimento àqueles que construíram nosso presente e que hoje estão, em muitos casos, renegados a segundo plano.

Além da fundamental atividade da inclusão social, ainda se verifica a importância de conscientizar a população do valor desse grupo etário de pessoas em um contexto social mais abrangente e equitativo.

O Poder Público Federal tem a obrigação de promover mecanismos visando contribuir para essas melhorias, e a Semana Municipal do Idoso se enquadra nesse caso. Nesse período, seriam realizadas atividades recreativas e educativas (cursos, palestras, gincanas) e também atividades na área de saúde, para beneficiar a população idosa.

Outro ponto fundamental é a conscientização dos indivíduos que integram outras faixas etárias da importância do idoso, de como ele deve ser tratado e do porquê desse tratamento especial.

Esclarecer a importância da experiência dos idosos e de sua participação no mundo atual, proporcionar a essas pessoas, que muito contribuíram para a nossa sociedade, momentos de cultura, lazer, melhores condições de saúde, elevação da autoestima, são pontos fundamentais deste projeto.

O objetivo, portanto, é estimular a prática de atividades de conscientização e valorização das pessoas idosas. Queremos com esta iniciativa reconhecer a importância dos idosos na construção da sociedade e conscientizar todas as gerações quanto à necessidade de tratá-los sempre, com respeito e dignidade, além de criar neles mesmos essa consciência de sua importância, pois todos queremos chegar a esta idade com saúde, vigor e alegria.

Peço, para tanto, o apoio dos nobres colegas desta Câmara para a aprovação do presente PL para que possamos, mais uma vez, cumprir nosso papel em melhorar as condições de vida da população de nosso Município.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 2022.

FABIANO BASÍLIO ZANARDI

- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefone: (28) 3557-1405. E-mail: cmapiacá@hotmail.com - Site: www.apiacá.es.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 005/2022-CMA

APROVADO

Em 22 de junho de 2022

“Institui a Semana Municipal do Idoso e dá outras providências.”

Mesa Diretora - CMA
Vice Presidente

O VEREADOR FABIANO BASÍLIO ZANARDI, no exercício de suas atribuições legais, e em consonância com o artigo 162 do Regimento Interno, apresenta Projeto de Lei para ser deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal e encaminhado ao Prefeito Municipal:

Art. 1º - Esta lei institui a Semana Municipal do Idoso.

Art. 2º - Fica instituída a Semana Municipal do Idoso, que deverá ser comemorada, anualmente, tendo início em 25 de Setembro e encerrando-se em 1º de Outubro, no Dia Internacional do Idoso.

Art. 3º - A semana de que trata esta lei passa a integrar o calendário oficial do Município de Apiacá.

Art. 4º - A Semana Municipal do Idoso tem como objetivo:

I - Estimular as atividades físicas e mentais nas pessoas da melhor idade;

II - Conscientizar o idoso de sua importância, como fonte de experiências e importante papel na construção de uma sociedade com maior qualidade de vida;

III - Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do idoso.

Art. 5º - O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, promoverá atividades como palestras, cursos, "shows", esporte e lazer, seminários, discussões em grupo, e exposições, visando a promoção dos idosos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de junho de 2022.

Encaminhado a Comissão de
Justiça e de Educação, Saúde e Assistência
Em 22 de junho de 2022

FABIANO BASÍLIO ZANARDI

- Vereador -

Mesa Diretora - CMA
Vice Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

Parecer Jurídico nº. 29/2022

Referência: Projeto de Lei nº. 005/2022

Autoria: Legislativo Municipal

Ementa: Projeto de Lei. Instituição da Semana Municipal do Idoso e dá outras providências. Calendário Municipal. Possibilidade.

PARECER

I – RELATÓRIO

Foi encaminhado a Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei em comento, de autoria do vereador Fabiano Basílio Zanardi, que tem por escopo instituir a Semana Nacional do Idoso e dar outras providências, no âmbito do Município de Apiacá, comemorada, anualmente, tendo início em 25 de setembro e encerrando-se em 1º de outubro.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, destaca-se que, o Poder Legislativo constitui um dos três poderes independentes existentes na República Federativa do Brasil e ele está instituído na União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

No âmbito municipal, este é exercido pela Câmara de Vereadores, cujas funções típicas, e principais, são o ato de legislar, criar normativos legais para orientar a atuação de toda sociedade, e fiscalizar, verificar se as contas prestadas periodicamente pelos gestores públicos estão coerentes com as diversas normas e princípios de administração pública existentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

Esse órgão tem uma importância fundamental para a regulação e normatização das atividades locais¹ além de fiscalizar as contas executadas pelo gestor público local (Prefeito)².

Assim, a Câmara Municipal exerce a função legiferante, cabendo, pois, legislar sobre as matérias de competência do Município a ser cumpridas no âmbito do seu território, e de acordo com as normas previstas na Lei Orgânica local. Essa competência se estende a todos os assuntos pertinentes ao Município, discriminados no art. 30 da Constituição Federal, a saber:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local; (g. n.)

A mesma redação encontra-se na Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

Art. 6º - Compete ao Município, privativamente, as seguintes atribuições:

I – Legislativo sobre assunto de interesse local;

Nos termos do Regimento Interno:

Art. 162 A iniciativa dos Projetos de Lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e aos cidadãos, ressalvados os casos de iniciativa exclusiva, conforme determinação legal.

Pois bem, feitas tais considerações, a matéria tratada no projeto de lei em questão é assunto de interesse local, razão pela qual a iniciativa da proposição é válida, encontra-se dentro da competência do Legislativo Municipal, tendo em vista as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno e na Constituição Federal.

¹ Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

² Constituição Federal

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

O Projeto de Lei também coaduna com a intenção de outros Entes de promover a conscientização e reflexão acerca da comemoração do Dia Internacional do Idoso.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Procuradoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais.

Contudo, salienta-se que o projeto deve ser submetido à apreciação das seguintes comissões permanentes: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Educação, Saúde e Assistência.

Ressalta-se que, a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o Parecer s. m. j.

Apiacá/ES, 22 de junho de 2022.

Assinado de forma
digital por LUCAS
MARTINS SANSON

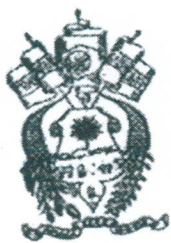
Dados: 2022.06.22

18:29:27 -03'00'

LUCAS MARTINS SANSON

Procurador Legislativo

OAB/ES 18.289



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405. E-mail: cmapiaca@hotmail.com

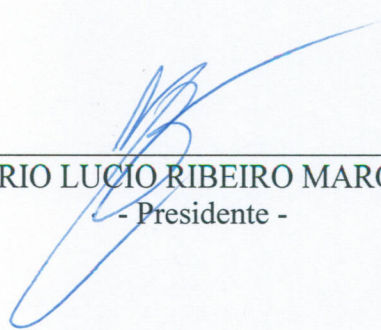
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 22 de junho de 2022, ausente o Vereador Ivanildo Mendes de Oliveira e tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 005/2022-CMA**, de autoria do Vereador Fabiano Basílio Zanardi, que “Institui a Semana Municipal do Idoso e dá outras providências”, resolve emitir o seguinte parecer:

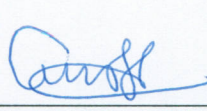
A Comissão concluiu que não há vício formal ou material no projeto analisado, não havendo ainda qualquer correção redacional a ser feita no mesmo. Destarte, a Comissão por **UNANIMIDADE** dos votos de seus membros decidiu emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 005/2022-CMA, considerando a matéria constitucional.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2022.



MARIO LUCIO RIBEIRO MARQUEZ

- Presidente -



ÂNGELA MARIA HENRIQUES

- Secretária -



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405. E-mail: cmapiaca@hotmail.com

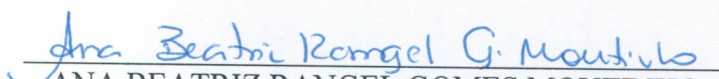
COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

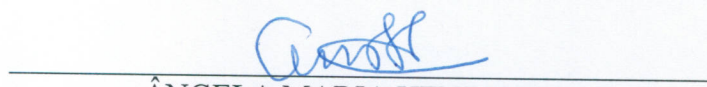
PARECER

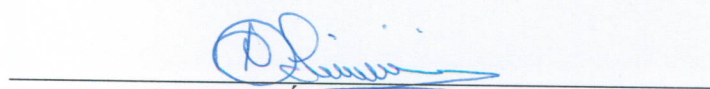
A Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência da Câmara Municipal de Apiacá, em reunião realizada no dia 22 de junho de 2022, tendo em pauta o **Projeto de Lei nº 005/2022-CMA**, de autoria do Vereador Fabiano Basílio Zanardi, que “Institui a Semana Municipal do Idoso e dá outras providências”, resolve emitir o seguinte parecer:

A Comissão concluiu que não há vício formal ou material no projeto analisado, não havendo ainda qualquer correção redacional a ser feita no mesmo. Destarte, a Comissão por **UNANIMIDADE** dos votos de seus membros decidiu emitir **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 005/2022-CMA, considerando a matéria constitucional.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2022.


ANA BEATRIZ RANGEL GOMES MOUTINHO
- Presidente -


ÂNGELA MARIA HENRIQUES
- Vice-Presidente -


PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
- Secretário -